



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 271ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2023**

---

1 Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, às 08h, por meio da plataforma Zoom  
2 Meeting (ID da Reunião: 893 3310 4832), reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do  
3 Meio Ambiente da Serra – COMDEMAS para a 271ª Reunião Plenária Ordinária,  
4 conforme prévia convocação, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte  
5 pauta: 1. Verificação do *Quórum* e Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 270ª  
6 Reunião Ordinária; 3. Informes Gerais; 4. Câmara Técnica de Saneamento ; 4.1 Relato e  
7 Deliberação referente aos Processos da CESAN; 4.2 Relato e Deliberação referente aos  
8 Processos da Ambiental Serra; 5. Relato de Processos; 6. Distribuição de processos; 7.  
9 Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli  
10 dos Santos, Presidente do COMDEMAS. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros:  
11 Marcos Antônio dos Reis Tosta/Titular SESA, Gilson Mesquita/Titular FTIEES, Joana  
12 Martins/Suplente SEPLAE, Rosa Picoli/Titular ASES; Alvaro Dias/Suplente FINDES,  
13 Lizandra Föeger/Suplente SEMMA, Jean/Titular Amigos do Mestre Álvaro; Priscila Letro/  
14 Suplente CREA/ES; Rosana Bastos/Titular APRUMUS; Klinger Dutra/Titular CREA-ES;  
15 Gilmar Almeida/Suplente ASES; Gilberto Santana/Titular PROGER; Guilherme  
16 Lima/Titular FAMS; Crisane Aquino/Titular SEDU. Secretária Executiva do Comdemas:  
17 Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares. Justificaram a ausência os seguintes  
18 conselheiros: Aline Fragoso/Titular Comunidade Científica; Paulo Henrique/Suplente  
19 SESE. Participaram da reunião o advogado da Vale Dr. Lucas Toledo e Dr Pedro Passos  
20 Advogada da empresa Ambiental Serra. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da**  
21 **sessão:** início da reunião se deu às 8h e 15 minutos, após verificação de quórum. **Item 2**  
22 **– Aprovação da Ata 270ª: Em regime de votação pela aprovação da ATA 270ª:**  
23 Aprovada por maioria dos votos, pelos seguintes conselheiros presentes no item de  
24 pauta, sendo 09 votos: SESA, SEDU, FAMS, SEMMA, FINDES, FTIEES, 2ª Entidade  
25 Ambientalista/APRUMUS, CREA/ES, 1ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro.  
26 01 abstenção Joana/SEPLAE pois não participou da reunião anterior. **Item 3. Informes**  
27 **Gerais:** o conselheiro Gilson Mesquita parabeniza a equipe que revisou do Plano Diretor  
28 Municipal Sustentável - PDMS, solicita informação quanto ao saldo da conta do Fundo

29 de Meio Ambiente, solicita um adendo no regimento Interno do Comdemas prevendo a  
30 inclusão de artigo para análise de processos múltiplos. O Presidente Claudio Denicoli faz  
31 os agradecimentos quanto ao PDMS, sugere a criação de uma comissão do Comdemas  
32 para revisão do Regimento Interno. Informa que a Secretaria Municipal de Meio  
33 Ambiente publicou a Instrução Normativa nº 002/2023, resolvendo que a SEMMA  
34 somente se manifestará a respeito de solicitação de supressão de vegetação, nos casos  
35 de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, em casos  
36 utilidade pública ou interesse social em área urbana deste município, nos demais casos  
37 de solicitação de supressão, conforme legislação citada, é de exclusiva competência do  
38 órgão estadual competente. Informa aos conselheiros que o departamento de  
39 fiscalização ambiental fez pedidos de utilização de uso de recursos do fundo de meio  
40 ambiente para aquisição de alguns equipamentos e ferramentas, diz que antes de trazer  
41 para o Comdemas, irá se reunir com o diretor da fiscalização ambiental para verificar a  
42 real necessidade dos equipamentos listados na Comunicação Interna enviada pelo DFA.  
43 A Secretária Executiva informa que o saldo na conta do FMCA é de R\$ 3.503.111,69 em  
44 20/03/2023 e que houve alteração do número da conta do Fundo, pois foi transferida  
45 para o CNPJ da Unidade Gestora SEDUR pela Secretaria da Fazenda, conforme Ofício  
46 recebido na SEMMA. **Item 4. Câmara Técnica de Saneamento:** o presidente da CTS  
47 solicita prorrogação de prazo para relatar os processos, considerando o levantamento  
48 que deverá ser realizado dos fatos e análises e o número de processos também a serem  
49 estudados para emissão de parecer pela Câmara Técnica. **Item 5 - Relato de Processos:**  
50 **5.1 Processo:** nº 43751/2020 e apensos, **Auto de Infração:** 8272477/2020 - Demolição,  
51 **Autuado(a):** THAUAN TUR - TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME, **Relator:** Guilherme  
52 Lima/FAMS, **Motivo da autuação:** A autuação ocorreu ter que realizar no prazo de  
53 trinta (30) dias a demolição de construções (alvenaria e madeira) e retirada de container  
54 e cercamento de alumínio, na área localizada à Rua Chapecó nº 42 no bairro Barcelona  
55 Serra ES. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração nº 8272477/2020 –  
56 Demolição, considerando os art 103 e 104, da lei nº 2199/1999, incluído pela lei nº  
57 4800/2018. **Discussão e deliberação:** baixa o processo em diligência solicitando  
58 manifestação da fiscalização ambiental se a empresa é reincidente. **5.2 Processo:** nº  
59 36289/2021 e apensos, **Auto de Infração:** 8272783/2021 - Multa, valor R\$ 50.001,00,  
60 **Autuado(a):** Associação de Boulevard Lagoa, **Relator:** Edmar/Serviços Públicos - Vistas  
61 compartilhada: Guilherme Lima/FAMS, Gilson Mesquita/FTIEES e Rosa Picoli/ASES,  
62 **Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por realizar supressão de vegetação em área

63 de aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup>, em ZPA - Zona de Proteção Ambiental- localizada dentro  
64 da área do Loteamento Boulevard Lagoa (Prainha). A JAR foi favorável a manutenção do  
65 Auto de Infração nº 8272783/2021 - multa, em sua totalidade no valor de R\$ 50.001,00  
66 (cinquenta mil e um reais) considerando o artigo 265, inciso II, 65, VI da lei 2199/99  
67 incluído pelo 4800/2018. **Discussão e deliberação:** o conselheiro Guilherme Lima baixa  
68 o processo em diligência para que o Departamento de Recursos Naturais se manifeste  
69 quato ao cumprimento do PRAD pela autuada. **5.3 Processo:** nº 6982/2022 e apensos,  
70 **Auto de Infração:** 8272975/2022 - MULTA - valor R\$ 20.002,00, **Autuado(a):** ATLAS  
71 ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, **Relator:** Rosana/APRUMUS, **Motivo da**  
72 **autuação:** a autuação ocorreu por realizar atividade poluidora sem a devida Licença  
73 Ambiental e por omitir informações em documentos emitido pela SEMMA (DISPENSA DE  
74 Licenciamento Ambiental nº2598/2020), em atendimento a denúncia de poluição sonora  
75 nº184/2022. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração n.º 8272975/2022-  
76 MULTA, em sua totalidade, no valor de R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais),  
77 considerando os artigos 167, inciso III e 287, inciso I da Lei Municipal nº 2199/99.  
78 **Discussão e deliberação:** a relatora lê seu parecer sendo favorável a manutenção do  
79 auto de infração acompanhando a decisão da JAR em 1ª instância. Após manifestação e  
80 esclarecimento de dúvidas dos conselheiros. **Em regime de votação:** com a relatora pela  
81 manutenção do auto de infração: à unanimidade dos conselheiros presentes no  
82 momento de votação, sendo: APRUMUS, SEMMA, AMIGOS DO MESTRE ÁLVARO, FINDES,  
83 FTIEES, FAMS, SEPLAE, SEDU, SESA, PROGER, CREA/ES E ASES. **5.4 Processo:** nº  
84 43059/2021 e apensos, , **Auto de Infração:** 8272833/2021 - MULTA - valor  
85 R\$ 102.004,00, **Autuado(a):** SOLUX LAVANDERIA LTDA, **Relator:** Guilherme Lima/FAMS,  
86 **Motivo da autuação:** a autuação ocorreu por despejar efluente sem tratamento da  
87 lavanderia industrial direcionado para o Córrego Irema, coordenadas 20,170086S  
88 40,199898W, contribuindo para alterar aspecto do local especialmente protegido por lei,  
89 zona de proteção ambiental, em razão de seu valor ecológico, sem autorização; resíduos  
90 de caldeira à lenha disposto em área de declive, externamente à empresa. O fato foi  
91 constatado no dia 30/08/2021, às 11h50min, Rua Maria de Lourdes Ferrari Campo, nº  
92 346, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração  
93 nº 8272833/2021– Multa no valor de R\$ 102.004,00 (cento e dois mil e quatro reais),  
94 considerando os artigos 327 § 3º e 333, inciso I da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e**  
95 **deliberação:** o relator informa que o processo foi intempestivo na JAR, dessa forma a  
96 secretária executiva ficou de verificar os autos para devolução a fiscalização ambiental

97 para conhecimento e providências no que couber. **5.5 Processo:** nº 27664/2021 e  
98 apensos, **Auto de Infração:** 8272695/2021 - Embargo, **Autuado(a):** TERRAPLENAGEM  
99 TICHE LTDA ME, **Relator:** Luciano Cajaíba/SEPLAE, **Motivo da autuação:** a autuação  
100 ocorreu por a atividade de limpeza de córrego, (efluente do Córrego Brejo Grande), pois  
101 está alterando o aspecto de local especialmente protegido por lei. Uma vez que  
102 degradou área protegida (alagada), além das margens do citado recurso hídrico. O fato  
103 ocorreu no dia 12/05/2021 às 08:40, próximo à entrada do bairro Pitanga, lado direito  
104 sentido Serra x Vitória com as seguintes coordenadas 24k 336806 7769820". A JAR foi  
105 favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8272695/2021 - Embargo, considerando  
106 o artigo 333, inciso i da lei municipal 2199/1999. Prorrogação de relato. **5.6 Processo:** nº  
107 27661/2021 e apensos, **Auto de Infração:** 8272696/2021 - Multa - Valor: 50.001,00,  
108 **Autuado(a):** TERRAPLENAGEM TICHE LTDA ME, **Relator:** Luciano Cajaíba/SEPLAE,  
109 **Motivo da autuação:** a autuação ocorreu por realizar atividade de limpeza de córrego,  
110 (efluente do córrego Brejo Grande), alterando o aspecto de local especialmente  
111 protegido por lei. Uma vez que degradou área protegida (alagada), além das margens do  
112 citado recurso hídrico. O fato ocorreu no dia 12/05/2021 às 08:40, próximo à entrada do  
113 bairro Pitanga, lado direito sentido Serra x Vitória com as seguintes coordenadas 24k  
114 336806 7769820. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº  
115 8272696/2021 – Multa, no valor de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais),  
116 considerando o artigo 333, inciso i da lei municipal 2199/1999. Prorrogação de relato.  
117 **5.7 Processo:** nº 22623/2019 e apensos, **Auto de Infração:** 8271437/2019 – MULTA –  
118 valor: 55.002,00, **Autuado (a):** COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNE EIRELI,  
119 **Relator:** Marcos Vinícius/FINDES - retorno de diligência, **Motivo da autuação:** . A  
120 autuação ocorreu pela realização de degradação de Área de Preservação permanente  
121 (APP), faixa de 30 metros do Córrego São Diogo, com disposição de resíduos (concreto,  
122 madeiras, plásticos e etc.), e construção de 02 (dois) barracos, utilizando a Área  
123 Preservação Permanente – APP, como canteiro de obras. O fato foi constatado no dia  
124 21/02/2019 às 10h. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração nº  
125 8271437/2019 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 55.002,00 (cinquenta e cinco  
126 mil e dois reais), considerando o art. 194, inciso III e art. 265, inciso II, Grupo X da Lei  
127 Municipal nº 2199/1999, incluído pela Lei Municipal 4800/2018. **Discussão e**  
128 **deliberação:** o conselheiro suplente da FINDES Álvaro Dias lê o parecer elaborado pelo  
129 conselheiro titular Vinicius, após leitura o conselheiro Guilherme FAMS solicita vistas.  
130 **5.8 Processo:** nº 67968/2017 e apensos, **Auto de Infração:** 8270575/2017 – MULTA –

131 valor: R\$ 85.000,00, **Autuado (a):** COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNE EIRELI,  
132 **Relator:** Marcos Vinícius/FINDES - retorno de diligência, **Motivo da autuação:** A  
133 autuação ocorreu por realizar obra de aterro e terraplanagem em área de APP (ZPA 01),  
134 estando a mesma sendo executada dentro do perímetro de 30 metros do curso d'água,  
135 e também por ampliação da área da empresa, disposição de argila em APP,  
136 caracterizando o descumprimento de condicionante da LMR nº 110/2016. A JAR foi  
137 favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8270575/2017 – Multa, em sua  
138 totalidade, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), considerando que houve  
139 a degradação ambiental em APP, bem como o descumprimento da condicionante da  
140 LMR nº 110/2016. **Discussão e deliberação:** o conselheiro suplente da FINDES Álvaro  
141 Dias lê o parecer elaborado pelo conselheiro titular Vinicius, após leitura o conselheiro  
142 Guilherme FAMS solicita vistas. **5.9 Processo: nº 43232/2022 e apensos:** Auto de  
143 Infração: 8273164/2022- MULTA - valor R\$ 5.000,00, Autuado(a): ENY COELHO DA SILVA  
144 VIEIRA, Relator: Edmar/Serviços Públicos, Motivo da autuação: “Fica autuada por  
145 supressão de vegetação, área de aproximadamente 1500m<sup>2</sup>, considerada de  
146 preservação permanente, sem autorização dos órgãos competentes. O fato constatado  
147 na avenida Jacaraípe, Serra Dourada – Serra – ES, no dia 31/05/2022 às 10h05min. nas  
148 coordenadas 20º 8.391’S 40º13.240’W ”. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de  
149 Infração nº 8273164/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando que  
150 houve a infração descrita no artigo 196, inciso I da Lei Municipal nº 2199/1999 e demais  
151 considerações descritas no relatório às folhas 13 e 14 do Processo apenso de nº  
152 40001/2022. O relator ressalta a necessidade de apresentação de PRAD pela autuada,  
153 conforme resolução CONSEMA 003/2011 e Instrução Normativa n.º 17 de 06/12/2006  
154 do IEMA, para a área de terra de aproximadamente 2.368m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e  
155 sessenta e oito metros quadrados, denominada Capivari ou loteamento Costa Dourada  
156 III. Prorrogação de relato. **5.10 Processo: nº 48429/2022 e apensos, Auto de Infração:**  
157 8273203/2022- MULTA - valor R\$ 320.000,00, **Autuado(a):** SECRETARIA DE ESTADO DE  
158 DESENVOLVIMENTO, **Relator:** Jean Roberts/Entidade Ambientalista Amigos do Mestre  
159 Álvaro, **Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por concorrer para a prática de  
160 atividade de obras de corte, aterro e terraplanagem sem licença ambiental; por realizar  
161 exploração mineral (argila) e danificar floresta e demais formas de vegetação  
162 (remanescente da Mata Atlântica), alterando o aspecto do local especialmente  
163 protegido por lei, conforme Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 359/2022. O fato ocorreu  
164 no entorno da Unidade de Conservação 9APA da Lagoa Jacuném), Rua Atalydes Moreira

165 de Souza, ao lado dos lotes nº 37 e 38 em Civit I, Serra/ES. Coordenadas 24k  
166 3710007770606. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração n.º  
167 8273203/2022 - Multa, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),  
168 considerando os artigos 167, inciso III, 195, inciso III “b”, 197, inciso III, 163 §§ 3º e 4º da  
169 Lei Municipal nº 2199/1999. Prorrogação de relato. **5.11 Processo:** nº 66370/2019 e  
170 apensos, **Auto de Infração:** 8271954/2019- MULTA - valor R\$ 270.000,00, **Autuado(a):**  
171 CVRD, **Relator:** Rosa/ASES, **Motivo da autuação:** Em vistoria realizada na Fazenda  
172 Pedreira de Aruaba, Distrito de Muribeca, Serra (ES), nos dias 11 e 14 de outubro de  
173 2019, foi constatada a operação de máquinas e unidades industriais na armazenagem e  
174 descarga de fertilizantes e ferro sem equipamentos de controle de poluição, lançamento  
175 de efluente sem tratamento no solo e curso d’água (Córrego Relógio e Córrego Fundo),  
176 causando degradação ambiental e alteração de aspecto de local especialmente  
177 protegido por lei em razão do seu valor ecológico. Fundamentação legal (dispositivos  
178 Legais Infringidos): - Art. 116 da Lei da Lei Municipal 2199/1999: *I - a produção,*  
179 *comercialização e utilização de produtos que contenham clorofluorcarbono (CFC) ou*  
180 *qualquer outra substância que contribua para a destruição da camada de ozônio;*  
181 *(Regulamentado pelo Decreto nº 5575/2015) II - a estocagem, circulação e comércio de*  
182 *alimentos ou insumos oriundos de áreas contaminadas; (Regulamentado pelo Decreto nº*  
183 *5575/2015), III - a concessão de licenças ou alvarás para localização, instalação,*  
184 *operação ou ampliação de atividades e estabelecimentos que comportem riscos graves*  
185 *para a vida, qualidade de vida e para o meio ambiente; (Regulamentado pelo Decreto nº*  
186 *5575/2015), IV - o lançamento de esgoto sanitário na rede municipal de drenagem*  
187 *pluvial. (Regulamentado pelo Decreto nº 5575/2015)- Art. 165 da Lei da Lei Municipal*  
188 *2199/1999 (alterado pela Lei 4800/2018). - Art 131 da Lei da Lei Municipal 2199/1999: É*  
189 *vedado o despejo de qualquer efluente ou resíduo sólido, líquido ou gasoso ou qualquer*  
190 *forma de energia que possa contaminar ou alterar a qualidade das águas e os usos*  
191 *estabelecidos conforme a classe de enquadramento, causando danos ou colocando em*  
192 *risco a saúde humana e o normal desenvolvimento da flora e da fauna ou o*  
193 *comprometimento de seu emprego para outros usos. § 1º - Os efluentes de que trata o*  
194 *caput deste artigo, só poderão ser despejados nos recursos hídricos existentes no*  
195 *Município, quando submetidos a tratamentos que evitem a contaminação ou alteração*  
196 *da qualidade das águas, bem como o livre trânsito de espécies migratórias, conforme a*  
197 *legislação vigente, exceto na zona de mistura. § 2º - Serão considerados de acordo com*  
198 *o corpo receptor, com critérios específicos estabelecidos pela SEMMA, ouvido o*

199 COMDEMAS, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade. § 3º - Não é permitida  
200 a diluição de efluentes líquidos com águas não poluídas ou outras que possa mascarar a  
201 sua composição ao ser lançado no corpo receptor. § 4º - O ponto de lançamento de  
202 efluentes industriais em cursos d'água será obrigatoriamente situado montante da  
203 captação, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, aceitas pela SEMMA., - Art.  
204 165, inciso II, Lei Municipal 2199/1999 (incluído pela Lei 4800/2018);, Emitir ou despejar  
205 resíduos sólidos, líquidos e gasosos causadores de degradação ambiental, em desacordo  
206 com as normas ou licença ambiental: (Redação dada pela Lei nº 4800/2018), Multa  
207 simples do: (Redação dada pela Lei nº 4800/2018), [...], II - Grupo VIII para pessoa  
208 jurídica, apreensão dos produtos, dos instrumentos, dos equipamentos, dos veículos e  
209 suspensão das atividades. (Redação dada pela Lei nº 4800/2018)., - Art. 169 da Lei  
210 Municipal 2199/1999 (alterado pela Lei 4800/2018);, Operar máquinas, setores ou  
211 unidades industriais sem equipamentos de controle de poluição ou desligado ou, ainda,  
212 com eficiência reduzida: (Redação dada pela Lei nº 4800/2018)., - Art 265, inciso II,  
213 Grupo x, Lei Municipal 2199/1999 (incluído pela Lei 4800/2018): , Alterar o aspecto de  
214 local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão  
215 de seu valor paisagístico, ecológico turístico, arqueológico ou de monumento natural,  
216 sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a mesma:  
217 (Dispositivo incluído pela Lei nº 4800/2018), [...], II - Multa simples do Grupo X para  
218 pessoa jurídica. (Dispositivo incluído pela Lei nº 4800/2018), [...], - Art 163, §§3º e 4º da  
219 Lei Municipal 2199/1999 (alterado pela Lei 4800/2018);, *As infrações administrativas*  
220 *serão punidas pela Semma, com as seguintes penalidades: (Redação dada pela Lei nº*  
221 *4800/2018); [...], § 3º Constitui reincidência, a prática de nova infração cometida pelo*  
222 *mesmo agente no período de 05 (cinco) anos, sendo classificada como específica para o*  
223 *caso de cometimento de infração da mesma natureza e genérica, se cometimento de*  
224 *infração de natureza diversa. (Redação dada pela Lei nº 4800/2018), § 4º No caso de*  
225 *reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da infração será*  
226 *correspondente, respectivamente, ao triplo e ao dobro do valor calculado. (Redação*  
227 *dada pela Lei nº 4800/2018), [...]. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração*  
228 *nº. 8271954/2019 – Multa, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),*  
229 *sendo autuada a empresa VALE S.A. (CNPJ 33.592.510/0438-05). A empresa deverá*  
230 *apresentar os comprovantes da destinação final adequada dos resíduos à SEMMA no*  
231 *prazo de 30 dias. Também deverá apresentar um relatório descritivo-fotográfico,*  
232 *informando a atual situação da área e as medidas protetivas que foram (ou que estão*

233 sendo) implantadas para que não ocorra um novo acidente (prazo de 30 dias).  
234 **Discussão e deliberação:** a relatora lê seu parecer. É dada oportunidade de fala ao  
235 advogado da empresa Vale, Dr. Lucas Toledo, que realiza a defesa oral solicitando o  
236 cancelamento do auto de infração, após discussões e esclarecimentos de dúvidas dos  
237 conselheiros. A relatora pronuncia o voto sendo favorável ao cancelamento do auto de  
238 infração. **Em regime de votação:** com a relatora pelo cancelamento do auto de infração:  
239 05 votos pelo cancelamento, sendo: ASES, 1ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre  
240 Álvaro, FINDES, CREA/ES, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS. E, 06 Votos pela  
241 manutenção, sendo: SEMMA, FTIEES, FAMS, SEPLAE, SESA, PROGER. **Composição da**  
242 **comissão para revisão do regimento interno do Comdemas:** se prontificam para  
243 compor a comissão para revisão do Regimento Interno do Comdemas os conselheiros  
244 Gilson, Guilherme e Lizandra. Devido ao horário para término da reunião, os itens 5.12 e  
245 5.13 da pauta serão relatados na próxima reunião. **6. Distribuição dos processos. 7.**  
246 **Encerramento:** A Secretária Executiva agradece a presença de todos, encerrando a  
247 reunião às 10h e 30 minutos, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely  
248 Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata, que segue assinada por mim e  
249 pelo Presidente da reunião. Print's dos participantes. **Assinaturas:**

250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Presidente do COMDEMAS  
Secretário de Meio Ambiente

**GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**  
Secretária Executiva do COMDEMAS

**ATA DA 271ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS**  
**Serra/ES – 21/03/2023**

266  
267

The screenshot shows a Zoom meeting in progress. The main window displays a man with grey hair, wearing a light blue shirt, speaking. Above him are two smaller windows showing other participants: a woman and a man. The right sidebar lists 16 participants with their names and status icons. The bottom of the screen shows the Windows taskbar with various application icons and the system clock indicating 08:20 on 21/03/2023.

| Participant Name                    | Status |
|-------------------------------------|--------|
| Graciely Soares - sec.e...          | REC    |
| Rosana                              |        |
| Pedro Passos - Adv. Ambiental...    |        |
| Lizandra B. Föeger - SEMMA/DSA      |        |
| Jean Robert robert                  |        |
| Alvaro Cunha                        |        |
| Pedro Passos - Adv. Ambiental Serra |        |
| Gilson mesquita                     |        |
| claudio.denicoli                    |        |
| Guilherme Lima                      |        |
| Leonardo Vescovi                    |        |
| Joana Martins                       |        |
| Lucas Toledo                        |        |
| Priscila Letro                      |        |

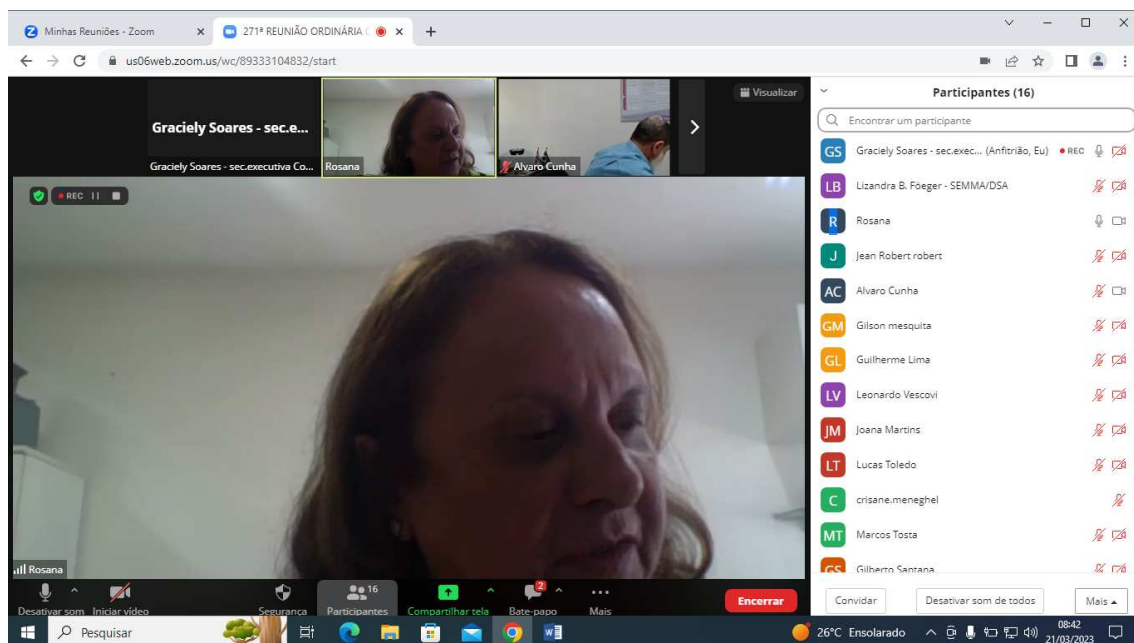
268

This screenshot is similar to the one above, showing the same Zoom meeting. The man in the main window is still speaking. The participant list on the right is updated, showing a different set of names. The system clock at the bottom right indicates 08:20 on 21/03/2023.

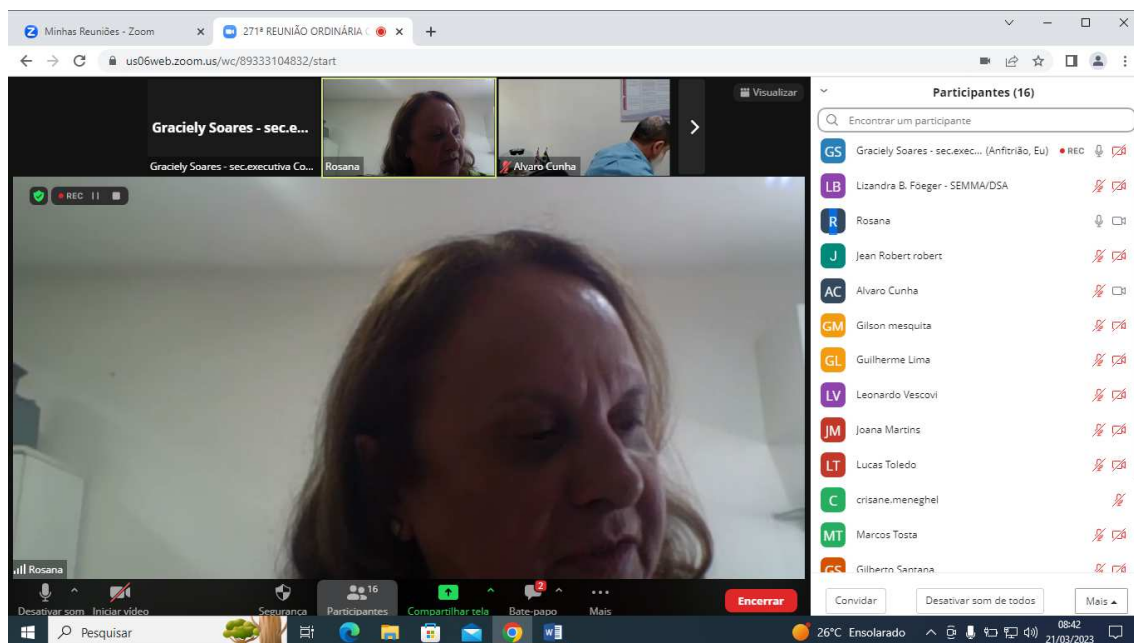
| Participant Name                    | Status |
|-------------------------------------|--------|
| Jean Robert robert                  |        |
| Alvaro Cunha                        |        |
| Pedro Passos - Adv. Ambiental Serra |        |
| Gilson mesquita                     |        |
| claudio.denicoli                    |        |
| Guilherme Lima                      |        |
| Leonardo Vescovi                    |        |
| Joana Martins                       |        |
| Lucas Toledo                        |        |
| Priscila Letro                      |        |
| crisane.meneghel                    |        |
| Marcos Tosta                        |        |
| Gilberto Santana                    |        |

**ATA DA 271ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS**  
**Serra/ES – 21/03/2023**

269  
270

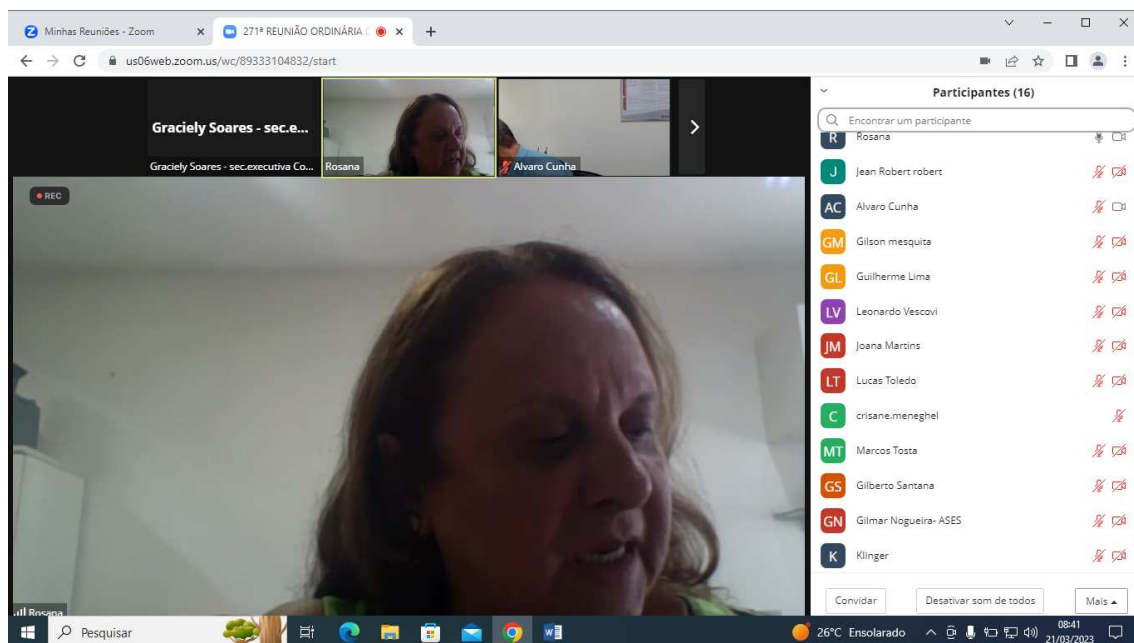


271

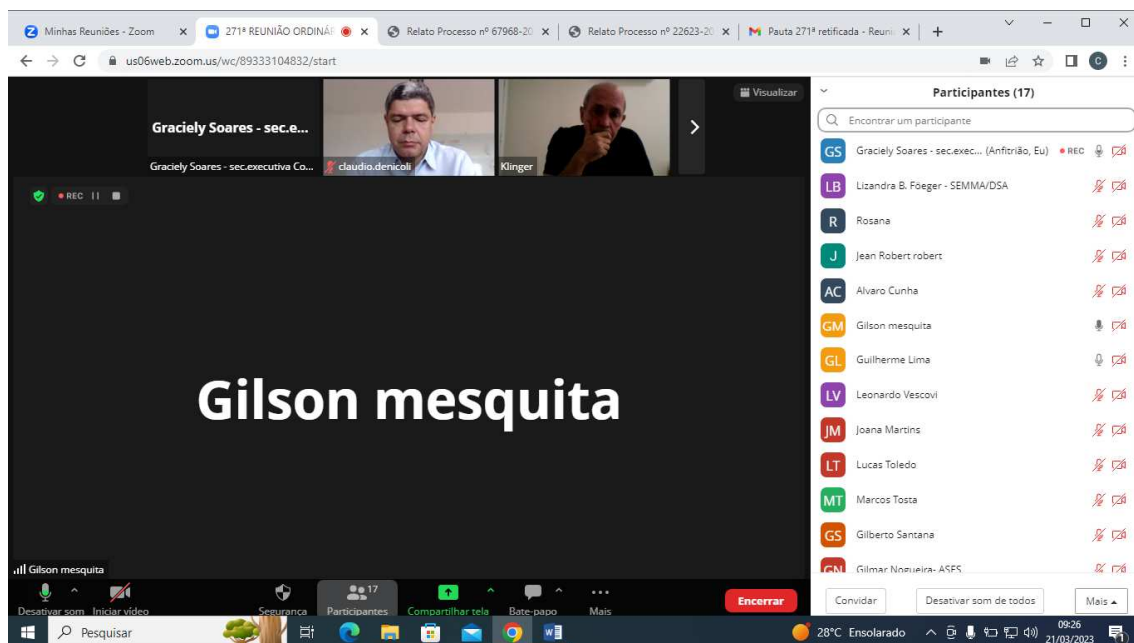


**ATA DA 271ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS**  
**Serra/ES – 21/03/2023**

272  
273



274  
275



**ATA DA 271ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS**  
**Serra/ES – 21/03/2023**

276

Minhas Reuniões - Zoom x 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA x Relato Processo nº 67968-20 x Relato Processo nº 22623-20 x Pauta 271ª retificada - Reunião x +

us06web.zoom.us/jc/89333104832/start

Graciely Soares - sec.e...  
Graciely Soares - sec.executiva Co... claudio.denicoli Klinger

Visualizar

Participantes (17)

Encontrar um participante

- AC Alvaro Cunha
- GM Gilson mesquita
- GL Guilherme Lima
- LV Leonardo Vescovi
- JM Joana Martins
- LT Lucas Toledo
- MT Marcos Tosta
- GS Gilberto Santana
- GN Gilmar Nogueira-ASES
- C claudio.denicoli
- R Rosa
- PL Priscila Letro
- K Klinger

Guilherme Lima

Desativar som Iniciar vídeo Segurança Participantes Compartilhar tela Bate-papo Mais Encerrar

Pesquisar

28°C Ensolarado 09:27 21/03/2023